

Lei nº 18

Dispõe sobre aquisição de imóvel.

A Câmara Municipal decreta e eu,
sauciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber do cidadão Mario Fortes e sua Sra. D. Francisco Pinto Grilo, em doação, um terreno situado no bairro "Lubata" para nele ser construída uma Escola Rural.

Art. 2º - O terreno a ser doado terá a dimensão de 605 metros quadrados, mais ou menos, situado à margem da estrada Delfim Moreira - Queimada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 27 de julho de 1941

Landilino Marcondes Ribeiro
Vice-Prefeito, em exercício do cargo
de Prefeito.